



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO 007/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
↓  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 007/2019**

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo, na Cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, Fone: (83) 3250 3121, torna público que por determinação do Sr. Prefeito do município e através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, designada pela Portaria GP nº. 5329/2019 de 11 de Abril de 2019, **realizará licitação, às 12:00 hs do dia 03 de Outubro de 2019, na modalidade Tomada de Preço**, no regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço global”, para Contratação de empresa, conforme discriminação abaixo:

**1.0 – DO SUPORTE LEGAL**

1.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta Tomada de preço, independentemente de transcrição.

**2.0 – DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO**

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta, de menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB**. Os serviços serão executados conforme projetos, especificações, técnicas, normas do edital/contrato e demais orientações da Secretaria de Infraestrutura.

**2.1- DO VALOR**

2.2 – O valor total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 243.334,63 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)**

**RECURSOS DO CONVÊNIO ESTADUAL: R\$101.325,99**

**RECURSOS DO FNDE/TRANSFERENCIA DE APOIO FINANCEIRO-MEDIDA PROVISÓRIA 815/17: R\$142.008,68**

**3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar da presente Licitação:

a) As Empresas com atividades específicas do ramo e que atendam as condições deste Edital, inclusive as relativas a qualificação técnica.

b) Não tenha sido declarado inidôneo, pela Autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

c) **Os licitantes devidamente cadastrados em qualquer órgão da Administração Pública federal, estadual ou municipal, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores vigente.**

3.2 – Se ficarem conhecidos posteriormente fatos que gerem ilegalidade(s), a(s) proposta(s) classificada(s) terá(ão) seu(s) contrato(s) desadjudicado(s), isto sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.3 – Não será permitida a participação de interessados sob a forma de consórcio e/ou grupo de empresas.

3.4 – A empresa interessada em participar deste Certame apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: 01 – HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

3.5 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte , deverá ser apresentada Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **no ato da entrega dos envelopes de documentação de habilitação**, a mesma quando for considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, receberá tratamento diferenciado na forma definida pela legislação vigente; tal comprovação será feita mediante **declaração expressa assinada pelo responsável legal da empresa devidamente habilitado com firma reconhecida por cartório competente, em conjunto com a Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede do licitante**, expedida no máximo com 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

3.5.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.2 - A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.5.3– As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006.

3.5.4 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.(órgão realizador do certame)

3.7 – Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes de Proposta de preços e habilitação via postal, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante no preâmbulo deste instrumento aos cuidados do Presidente – CARLOS ANTÔNIO RANGEL DE MELO JUNIOR.

Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

3.8 – Não poderão participar empresas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

3.9 - Não poderão participar empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.10 - Não poderão participar empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores públicos ou ocupantes de cargo comissionado do quadro da Prefeitura Municipal do Cabedelo/PB;**

3.11 - Não poderão participar quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.12 – Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93.

3.13 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.13.1 – Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.13.2 – Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Caso a procuração seja particular, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, em consonância com o que prevê o art. 3º da Lei 13.726/18.**

3.13.3 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.13.4 – Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

3.13.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

3.13.6- Todos os documentos que integram o CREDENCIAMENTO e a HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou membros da Comissão de Licitação.

**3.13.7 - A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.**

3.14 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

**3.15 – Todos os documentos de natureza técnica, quando solicitados, inclusive plano de trabalho, organização das instalações do canteiro de obras, (“lay out” e demais representações gráficas), dimensionamento do pessoal técnico especializado, equipamentos e aparelhamentos, orçamentos, cronogramas, deverão ser devidamente assinados pelo Responsável Técnico da licitante, acompanhado do carimbo contendo nome e o nº do registro no CREA do profissional aludido.**

3.16. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital, e demais documentos anexos.

3.17. Só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.

#### **4.0 – DA VISITA TÉCNICA**

4.1 - Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar os projetos e todos os documentos do Edital, devendo vistoriar os locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

4.2 – As licitantes deverão fazer a visita técnica, ao local das obras e serviços, **através de seu(s) responsável (eis) técnico(s), formalmente designado(s)** e se inteirar oficialmente dos serviços a serem executados, de modo que a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes de sua execução, e obter todas as informações necessárias. A declaração deverá ser emitida pela licitante, na forma do ANEXO 4, a qual integrará os documentos de habilitação.

4.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, através da Secretaria de Infraestrutura, coloca-se à disposição para agendamento do acompanhamento da visita à obra, se assim desejar o licitante, que deverá ser agendada em horário comercial, pessoalmente ou através dos fones **(0\*\*83) 3250-3234**, a partir da publicação oficial da licitação e será realizada até o 2º (SEGUNDO) dia que anteceder à data de abertura da sessão pública de recebimento das propostas.

4.4 - Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

#### **5.0 – INTERPRETAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:**

5.1 – O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

5.2 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL, pessoalmente no endereço apresentado no preâmbulo, no horário das 08:00hs às 14:00hs.

5.3 -Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada

para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**5.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

5.5- Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocoladas no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO – PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - RUA: BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 – MONTE CASTELO – CABEDELO PB- FONE: 0xx83 – 3250- 3121, das 08:00 as 14:00hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FONE: 083 3250 3121

## **6.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

6.1- O prazo máximo para execução das obras desta Tomada de Preço será de até 150 (**cento e cinquenta**) dias, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

6.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

6.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

6.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMC.

6.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

6.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

6.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PMC, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMC.

## **7.0 - DA DOTAÇÃO**

7.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços, correrão por conta dos Recursos do Município - Dotação Orçamentária assim discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1005.1008-CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR AS UNIDADES ESCOLARES**

**ELEMENTO DE DESPESA:3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**  
**4490.51-OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**FONTE DE RECURSO: 1124-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE-TRANSFERENCIA DE APOIO FINANCEIRO-MEDIDA PROVISÓRIA 815/17**  
**1520-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS**

## **8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

8.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em dois envelopes lacrados:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

8.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a PMC e Licitantes. **A não observância deste item não implicará em inabilitação**

## **8.2 - HABILITAÇÃO**

8.2.1- A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em 01 (uma) via originais ou autenticadas, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte.

NOME DA PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
TOMADA DE PREÇO 007/2019  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

### **8.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, em conjunto com os documentos dos respectivos sócios.

8.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.3- Apresentar Cadastro de Fornecedor nos termos da alínea “c”, do subitem 3.1 do edital.

8.2.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **8.2.3 - REGULARIDADE FISCAL**

8.2.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.2.3.3 - Prova de regularidade com o FGTS;

8.2.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ( Art. 3º Lei 12.440/2011)

#### **8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.4.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1.1 - Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede do licitante.

8.4.1.2 – **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional** de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, **Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente**, conforme o caso, que sejam responsáveis técnicos da empresa, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado, os quais se responsabilizarão pelo gerenciamento dos serviços, não sendo permitido que os referidos profissionais façam parte do quadro societário ou de empregados de outras empresas que estejam participando do certame, sob pena de inabilitação.

8.4.2 – A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso dos profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.4.3 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o objeto da licitação, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada **Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB**.

**8.4.4 - Para efeito desta TOMADA DE PREÇOS, QUANTO AO(S) ATESTADO(S) TÉCNICO-PROFISSIONAL(AIS) E TÉCNICO-OPERACIONAL serão consideradas “obras de características similares” e/ou as que apresentem características idênticas ao objeto licitado.**

8.4.5. - Comprovação de acervo técnico do profissional indicado no subitem **8.4.1.3** e acervo técnico operacional indicado no subitem **8.4.1.2**, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, para execução de obra ou serviço, características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito às parcelas de maior relevância e valor significativo, adiante descrito:

#### **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL EXIGIDA:**

a) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, VÃO LIVRE DE 12 METROS, COM TELHA DE ALUMÍNIO E REVISÃO DO TELHADO COM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHA CANAL;

b) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS;

c) PINTURA EM PAREDES E TETOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E METÁLICA;

d) INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO;

e) INSTALAÇÃO DO PROJETO LÓGICO P/ SALA DE INFORMÁTICA E ETC;

f) EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO;

g) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (PEÇAS E FERRAGENS).



## **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL EXIGIDA:**

- a) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, VÃO LIVRE DE 12 METROS, COM TELHA DE ALUMÍNIO E REVISÃO DO TELHADO COM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHA CANAL;
- b) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS;
- c) PINTURA EM PAREDES E TETOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E METÁLICA;
- d) INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO;
- e) INSTALAÇÃO DO PROJETO LÓGICO P/ SALA DE INFORMÁTICA E ETC;
- f) EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO;

8.4.6 – Os Atestados e/ou as Certidões apresentadas deverão conter: o nome do contratado e do contratante; identificação do contrato (tipo ou natureza da obra); e a discriminação dos serviços executados com as respectivas quantidades.

8.4.7 - Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior ao objeto da licitação, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.4.8 - Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU.

8.4.9 - A empresa deverá indicar a equipe técnica com a qualificação dos membros, acompanhada da declaração expressa de cada um, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão,

**8.4.10 - Declaração, conforme modelo anexo a este Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei 8.666/93, condição esta obrigatória à participação no processo licitatório, sob pena de inabilitação,**

8.4.11- Se a licitante entender ser necessário o acompanhamento por profissional do quadro técnico da PMC, este deverá ser agendado até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante agendamento prévio, através do telefone (83) 3250-3234, Secretaria de Infraestrutura.

8.4.12 - A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexos. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal.

**8.4.13 - As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados;**

8.4.14 – A não apresentação das declarações contidas nos **subitens 8.4.10 , 8.4.11, 8.4.12, 8.4.13 e 8.4.15**, acarretará a inabilitação do licitante.

8.4.15 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta.

## **8.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**8.2.5.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.**

8.2.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

- C1- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
- C2- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- C3- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;
- C4- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
- C5- Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.
- C6- Índice de Endividamento Total.

- a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- a.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
- a.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- b) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

8.2.5.1.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

8.2.5.1.2. A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

8.2.5.1.3. As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

8.2.5.1.4. **As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser pensada ao Balanço.**

8.2.5.1.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o

Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

**8.2.5.2** – As Certidões que não expressarem o prazo de validade será considerado o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

## **9.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 - A documentação abaixo relacionada, integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada no envelope nº 2, em 01 (uma) via, devidamente lacrado, encadernadas em separado, enumeradas, contendo no anverso a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
TOMADA DE PREÇO 007/2019  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

9.1.1 - No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

a) A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, prazo de validade da proposta, prazo de execução, devidamente assinada pelo seu representante legal.

b) **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

b.1) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

b.2) Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

b.3) Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

b.4) Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

b.5) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**

**c) QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB e conforme modelo apresentado no ANEXO deste Edital.**

A licitante não poderá ultrapassar o limite do percentual final do BDI utilizado pela **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**

**d) QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB.**

**e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em modelo fornecido pela **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**, demonstrando:

e.1) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços;

e.2) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

e.3) Valores mensais do faturamento previsto;

e.4) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

#### **f) DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**f.1) O licitante deverá apresentar a Composição de Preços para todos os itens, que será submetida ao setor competente para análise quando necessário, sendo desclassificadas as empresas: Que não a apresentarem; Que utilizarem percentuais de BDI e Encargos Sociais divergentes do informado na planilha de quantitativos e àquelas que não demonstrem que os preços são coerentes com os de mercado, onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.**

**f.2) Ao elaborar sua Composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.**

**f.3) Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT ou PINI, obedecendo à sequência de escrita anteriormente.**

**f.4) No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.**

9.1.2 - Os documentos, referentes às **alíneas de “a” a “f” do item 9.1.1** deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.

9.1.3 - Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT ou PINI, ou ainda outro reconhecido como de referência obedecendo à sequência de escrita anteriormente.

9.1.4 - No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

9.1.5 – A Proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

#### **9.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.2.1 -Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

9.2.2 - As propostas com valor global superior ao orçamento da PMC

9.2.3 – Com valores superiores aos preços unitários do orçamento da PMC, ou com preços unitários, manifestamente inexequíveis ou nitidamente majorados.

9.2.4 - Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da PMC;

9.2.5 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

9.2.6 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

9.2.7 – Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço prevalecerá o de menor valor.

**9.2.8.Devolução dos envelopes “Proposta de Preços” fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Decorridos 10 (dez) dias deste prazo, sem que o interessado venha retirar o envelope, o mesmo será destruído pela CPL.**

**9.7. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão de abertura da Proposta de Preço e Habilitação.**

## **10.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS**

10.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, e dos seus respectivos julgamentos.

10.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

10.3 - Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá a abertura do envelope nº 1( Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos e colocará em seguida à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação no DOE.

10.4 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL poderá proferir, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2.

10.5 - A CPL somente procederá a abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, do licitante confirmado inabilitado.

10.7 - Serão inabilitados os licitantes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital.

10.8 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da HABILITAÇÃO, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL.

10.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

10.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta o preço global, apresentado em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

## **11.0 - DO JULGAMENTO**

### **11.1 - CORREÇÃO DOS ERROS**

11.1.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.

c) Após corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

**11.1.2 - A Comissão em seguida classificará, as propostas indicando a mais vantajosa para a PMC, assim considerada a que ofertar Menor Preço Global, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.**

11.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

11.3 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

11.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

## **12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

## **13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

## **14.0- DAS GARANTIAS**

### **14.1- DA GARANTIA DA PROPOSTA**

Os licitantes deverão apresentar a comprovação de ter prestado a garantia para participação nesta licitação, no valor, correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do objeto do certame, importando no valor de R\$ 4.433,34 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) nos termos do art. 31, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Cabendo ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária;

a) No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá recolher à SECRETARIA DA RECEITA deste município, em guia própria, e o recibo emitido deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação até o 1º dia útil que anteceder a data de abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

b) A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, que deverá compor os documentos de habilitação da sessão pública, sob pena de inabilitação.

c) No caso de garantia por tipo de “Carta de Fiança Bancária”, a mesma deverá ser apresentada em documento padrão do banco, que deverá compor os documentos de habilitação da sessão pública, sob pena de inabilitação.

d) No caso de opção por garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá compor os documentos de habilitação da sessão pública, sob pena de inabilitação.

e) A garantia de participação deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas. Ela pode ser levantada na seguinte forma:

e.1) Pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistido do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou de desclassificação da proposta.

e.2) Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

e.3) - Esta garantia de proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro.

e.4) - A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de execução Contratual da licitante vencedora.

Esta garantia de proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro.

A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de execução Contratual da licitante vencedora.

## **15.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela PMC:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PMC, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

15.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PMC, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

15.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **16.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

16.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da PMC, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo será procedido o devido pagamento.

16.2 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

16.3 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação e o C.M.A- Certificado de Matrícula e Alteração, com indicação do número do contrato correspondente.

16.4 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.



16.5 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

16.6 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11 % (onze por cento)** sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

16.7- Contra os atrasos de pagamento do preço ajustado pela PMC, o que constitui ilícito contratual, cabe à Licitante vencedora o adimplemento de cada parcela remuneratória, atualizado monetariamente, calculado pela variação acumulado do INPC (PRO RATA TEMPORE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.8- No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irremovível nos moldes do PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos No Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

16.9- Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

16.10- **Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.**

## **17.0 - DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento nos valores da proposta, exceto para os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

## **18.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

18.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

## **19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PMC e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PMC os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PMC, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PMC, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

f) Fica obrigado a empresa a enviar seu Responsável Técnico, a fazer pelo no mínimo uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da PMC;

i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responder pelos danos causados diretamente à PMC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

n) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

o) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% do total licitado pela administração, sendo esta subcontratação realizada com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso II da Lei Complementar 147/2014.

## **20.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1 - A PMC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

20.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PMC.

20.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PMC poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1 letras b, e, g, h, i e j.

20.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

## **21.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

21.2 - A PMC poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) o atraso injustificado no início da obra;

- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMC;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMC
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público.

21.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no sub-ítem 20.2 do edital, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da PMC, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no sub - ítem 21.1 letras "b", "c" e "d" do Edital de Licitação, com exceção do caso previsto no item 20.2, letra "j" do Edital.

21.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela PMC, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a PMC e não cobertos pela garantia contratual.

## **22.0 - DAS PENALIDADES**

22.1- A recusa injusta da licitante ou CONTRATADA, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PMC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras etapas.

## **23.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

23.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

23.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da PMC.

23.3 - Para o recebimento dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

23.4 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

#### **24.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados A PMC, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

24.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

24.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providencias que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

24.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

24.5 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

24.6 – As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas válidas por trinta dias, contados da emissão.

**24.7 - Os tributos IRPJ e CSLL, assim como os itens Administração Local., Instalação de Canteiro e Desmobilização, não deverão constar na planilha de composição do BDI, em cumprimento a determinação constante no acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário sessão de 14/03/2007, DOU de 16/10/2007 sob pena de desclassificação da empresa na presente licitação.**

24.8 – Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Cabedelo/PB, 17 de Setembro de 2019.

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR  
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: Tomada de Preço 0007/2019  
PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.  
NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO E A FIRMA CONSTRUTORA //, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, com sede a rua João Pires de Figueiredo s/n – Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, nesta ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PB, residente e domiciliado na Rua XX nesta cidade, a partir de agora chamada simplesmente denominada **CONTRATANTE, e de outro lado** a empresa //, inscrita no CNPJ sob o nº // com sede à //, neste ato representada //, portadora do CPF sob o nº //, CI sob o RG de nº //, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 007/2019** devidamente homologada pelo Senhor Prefeito, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será redigido pela Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação objeto da Tomada de Preço 007/2019, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB**. A obra deverá ser executadas de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, e instruções da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, do Edital de Tomada de Preço 007/2019, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:**

**1- PREÇO:** Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os

preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

**2 - VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados e conforme proposta apresentada é de : R\$ ( )

**3 - PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Diretor Técnico e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

3.1 - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/ PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

**3.2- Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.**

4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11 % (onze por cento)** sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

6 - Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato:**

1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da **SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

2- A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

#### **CLAUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:**

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Cabedelo:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

4 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:**

1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 150 (cento e cinquanta) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

2 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

2.1.1- Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

4 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.



6 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMC.

7 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMC/**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

8 - **A vigência do presente Contrato de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos contados a partir da ordem de serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura**, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação:**

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações :

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1005.1008-CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR AS UNIDADES ESCOLARES**  
**ELEMENTO DE DESPESA:3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**  
**4490.51-OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**FONTE DE RECURSO: 1124-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE-TRANSFERENCIA DE APOIO FINANCEIRO-MEDIDA PROVISÓRIA 815/17**  
**1520-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS**

#### **CLÁUSULA NONA - Da Paralisação:**

1 - À **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 2.1.1 da Cláusula Sétima.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada**

1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DE CABEDELO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- n) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- o) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% do total licitado pela administração, sendo esta subcontratação realizada com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso II da Lei Complementar 147/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato:**

- 1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
- 2 - A Prefeitura Municipal de Cabedelo, poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:
- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMC;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMC

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos acima, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Clausula Décima Segunda, com exceção do caso previsto na letra "j".

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) suspensão imediata pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cabedelo/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Cabedelo/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e não cobertos pela garantia contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades**

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cabedelo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras etapas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento:**

Não haverá reajustamento nos valores do presente contrato, exceto para os casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços:**

1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento à Secretaria da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

3 - Para o recebimento dos serviços, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, designará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais:**

1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PMC, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de Tomada de Preço 007/2019.

8 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

**9 – O Contratado se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de Tomada de Preço 007/2019, durante a execução das obras.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Cabedelo/PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo/PB, // de // de 2019

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA **PMC**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, declaro para os devidos fins que vistoriei, in loco, a área onde será executada a obra acima identificada, tomando conhecimento de todas as condições existentes e suficientes a formulação da minha proposta.

\_\_ (Local e Data) \_\_

Profissional  
(nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante  
(responsável legal, cargo e assinatura)

**OBS: NA HIPÓTESE DE TER SIDO SOLICITADO ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, O RESPONSÁVEL DEVERÁ ASSINAR O RESPECTIVO TERMO, INCLUSIVE INDICANDO O NOME POR EXTENSO E CREA.**



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria Infraestrutura**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Lote 2 - Lote 55'*

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL. (DOS SERVIÇOS REMANESCENTES)**

**SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO:** Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB.

**LOCAL DA OBRA:** Loteamento Oceania VI, S/Nº, Oceania VI – Cabedelo/PB.

**1 – OBJETIVO.**

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0 NA OBRA DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.M.E.F. ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL. (DATA BASE ABRIL DE 2019)

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO.**

A Secretaria Municipal de Educação, diante da necessidade urgente de melhorar as condições operacionais em suas unidades de ensino, bem como na criação de um ambiente salutar, e na implementação e ajustes de boas práticas didáticas aos alunos matriculados na rede municipal de ensino. Tem o intuito de melhorar as condições dos ambientes de trabalho de seus profissionais, tanto diretores quanto professores. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação, através da Prefeitura Municipal de Cabedelo, deseja concluir a Reforma da Escola Municipal Altimar de Alencar Pimentel. Para tanto, segue nova Planilha Orçamentaria com os serviços remanescentes, ao contrato original, os serviços remanescentes aos termos Aditivos do contrato, assim como também com a inclusão de novos serviços que se fazem necessários, concomitando numa Planilha Unificada com preços atualizados com todos os serviços necessários para a Conclusão da Reforma da Escola (data base 06/2019), de modo a propiciar que a unidade escolar, tornando-a em um ambiente educacional propício à aplicação de um ensino com mais qualidade.

### **3 – LOCAL A SER CONTEMPLADO PELO SERVIÇO.**

TODA ESTRUTURA FISICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL  
ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL.

### **4 – DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá conter a planilha orçamentaria de quantidades e preços unitários, conforme planilha base com os serviços remanescentes ao contrato original da PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), bem como todos os encargos sociais incidentes.

### **5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

5.1. A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter a licitante executado Obras/Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

5.2. Capacidade Técnica-Profissional exigida:

- a) Fabricação e instalação de estrutura metálica, vão livre de 12 metros, com telha de alumínio e revisão do telhado com estrutura de madeira e telha canal.
- b) Instalações elétricas prediais.
- c) Pintura em paredes e tetos, esquadrias de madeira e metálica.
- d) Instalação e fornecimento dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio;
- e) Instalação do projeto lógico p/ sala de informática e etc.
- f) Execução de forro de gesso.
- g) Instalações sanitárias (peças e ferragens)

5.3. Capacidade Técnico-Operacional exigida:

- a) Fabricação e instalação de estrutura metálica, vão livre de 12 metros, com telha de alumínio e revisão do telhado com estrutura de madeira e telha canal.
- b) Instalações elétricas prediais.
- c) Pintura em paredes e tetos, esquadrias de madeira e metálica.
- d) Instalação e fornecimento dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio;
- e) Instalação do projeto lógico p/ sala de informática e etc.
- f) Execução de forro de gesso



## 6 – TERMOS DE CONTRATO

6.1. **Para a execução dos serviços** deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será **de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93.

6.2. **O prazo de vigência** do presente contrato será de **150 (cento e cinquenta dias)**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na (s) nota (s) fiscal (ais) ou fatura (s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

## 8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a(s) entrega(s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

## 9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da medição será efetuado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com as medições efetuadas, na Tesouraria da SMC da Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

## 10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

10.1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;





10.2. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

10.3. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;

10.4. Promover o pagamento dos serviços na forma convencionada;

10.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos **SERVIÇOS**, para adoção das providências cabíveis.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;

2. Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura Prefeitura Municipal de Cabedelo;

3. Entregar a **OBRA**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento **DO BEM/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

7. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento **DO BEM/SERVIÇO** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

8. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos **DO BEM/SERVIÇO** exigidos na licitação.



## 12 – ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. A estimativa do valor será efetuada por pesquisa de preço realizada pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo e constará da Planilha orçamentaria para execução dos Serviços Remanescentes para Conclusão da reforma da Escola, contendo quantidades e preços com data base de **Abril de 2019**, apresentados em anexo.

## 13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas no Art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, os artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

## 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Infraestrutura, localizada na Rua Pastor Alves, nº 2110 – Camalaú, Cabedelo/PB ou pelo Telefone: (83) 3250-3234.

14.2. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo, 2 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB

SEINFRA

Rosário da Fátima L. Cavalcanti

Eng.ª Rosário Cavalcanti

Técnica Responsável

CREA Nº. 160.502.987-4

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Item	DISCRIMINAÇÃO	DIAS							TOTAL	
		30	60	90	120	150				
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	0,14							100,00%
		DIAS								
		R\$		R\$ 352,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 352,28
02.00	DEMOLIÇÃO	%	2,33							100,00%
		DIAS								
		R\$		R\$ 5.669,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.669,72
03.00	IMPERMEABILIZAÇÃO	%								
		DIAS								
		R\$		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.00	ALVENARIA	%	3,22							100,00%
		DIAS								
		R\$		R\$ 7.826,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.826,68
05.00	COBERTA	%	3,18							100,00%
		DIAS								
		R\$		R\$ 1.547,90	R\$ 6.191,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.739,48
06.00	REVESTIMENTOS	%	10,08							100,00%
		DIAS								
		R\$		R\$ 11.032,26	R\$ 11.032,26	R\$ 2.451,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.516,14
07.00	PAVIMENTAÇÃO	%	4,39							100,00%
		DIAS								
		R\$		R\$ 9.090,20	R\$ 1.604,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.694,35
08.00	ESQUADRIAS	%	14,27							100,00%
		DIAS								
		R\$		R\$ 347,19	R\$ 12.151,73	R\$ 10.068,58	R\$ 12.151,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 34.719,23
09.00	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	%	18,19							100,00%
		DIAS								
		R\$		R\$ -	R\$ 5.311,96	R\$ 14.607,88	R\$ 24.346,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.266,31
10.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	%	11,35							100,00%
		DIAS								
		R\$		R\$ 8.286,67	R\$ 8.286,67	R\$ 5.524,45	R\$ 5.524,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.622,24
11.00	PINTURA	%	24,74							100,00%
		DIAS								
		R\$		R\$ -	R\$ 15.049,16	R\$ 9.029,49	R\$ 18.058,99	R\$ 18.058,99	R\$ 37,50%	R\$ 60.196,63
12.00	EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO	%	4,56							100,00%
		DIAS								
		R\$		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.776,05	R\$ 4.164,07	R\$ 4.164,07	R\$ 85,00%	R\$ 11.104,18
13.00	DIVERSOS	%	3,55							100,00%
		DIAS								
		R\$		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.294,11	R\$ 7.333,28	R\$ -	R\$ 8.627,39
DESEMBOLSO		ACUMULADO		R\$ 44.152,90	R\$ 59.627,52	R\$ 44.458,06	R\$ 65.539,81	R\$ 29.556,34		
		PERCENTUAL	100,00	18,14%	24,50%	18,27%	26,93%	12,15%		
				R\$ 44.152,90	R\$ 103.780,42	R\$ 148.238,48	R\$ 213.778,29	R\$ 243.334,63		
										R\$ 243.334,63

Prefeitura Municipal de Cabedelo - PB  
 Rosário de Fátima L. Cavalcanti  
 Engenheira Civil - Crea: 160.502.987-4  
 27/2019

Rosário de Fátima Lima Cavalcanti  
 Engenheira Civil  
 CREA Nº 160.502.987-4  
 Responsável pelos Quantitativos

OBRA : SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTAMIR DE ALENCAR PIMENTEL  
 VALOR : 243.334,63  
 DATA BASE: ABRIL/2019

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Item	DISCRIMINAÇÃO	DIAS							TOTAL
		30	60	90	120	150			
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	0,14						100,00%
		R\$	R\$ 352,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 352,28	R\$ 352,28
02.00	DEMOLIÇÃO	%	2,33						100,00%
		R\$	R\$ 5.669,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.669,72	R\$ 5.669,72
03.00	IMPERMEABILIZAÇÃO	%							
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.00	ALVENARIA	%	3,22						100,00%
		R\$	R\$ 7.826,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.826,68	R\$ 7.826,68
05.00	COBERTA	%	3,18	80,00%					100,00%
		R\$	R\$ 1.547,90	R\$ 6.191,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.739,48	R\$ 7.739,48
06.00	REVESTIMENTOS	%	10,08	45,00%	10,00%				100,00%
		R\$	R\$ 11.032,26	R\$ 11.032,26	R\$ 2.451,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.516,14	R\$ 24.516,14
07.00	PAVIMENTAÇÃO	%	4,39	15,00%					100,00%
		R\$	R\$ 9.090,20	R\$ 1.604,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.694,35	R\$ 10.694,35
08.00	ESQUADRIAS	%	14,27	35,00%	29,00%	35,00%			100,00%
		R\$	R\$ 347,19	R\$ 12.151,73	R\$ 10.068,58	R\$ 12.151,73	R\$ -	R\$ 34.719,23	R\$ 34.719,23
09.00	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	%	18,19	12,00%	33,00%	55,00%			100,00%
		R\$	R\$ -	R\$ 5.311,96	R\$ 14.607,88	R\$ 24.346,47	R\$ -	R\$ 44.266,31	R\$ 44.266,31
10.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	%	11,35	30,00%	20,00%	20,00%			100,00%
		R\$	R\$ 8.286,67	R\$ 8.286,67	R\$ 5.524,45	R\$ 5.524,45	R\$ -	R\$ 27.622,24	R\$ 27.622,24
11.00	PINTURA	%	24,74	25,00%	15,00%	30,00%	30,00%		100,00%
		R\$	R\$ -	R\$ 15.049,16	R\$ 9.029,49	R\$ 18.058,99	R\$ 18.058,99	R\$ 60.196,63	R\$ 60.196,63
12.00	EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO A INCENDIO	%	4,56		25,00%				100,00%
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.776,05	R\$ 4.164,07	R\$ 4.164,07	R\$ 11.104,18	R\$ 11.104,18
13.00	DIVERSOS	%	3,55			15,00%			100,00%
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.294,11	R\$ 7.333,28	R\$ 8.627,39	R\$ 8.627,39
DESEMBOLSO	MENSAL	R\$	R\$ 44.152,90	R\$ 59.627,52	R\$ 44.458,06	R\$ 65.539,81	R\$ 29.556,34		
	ACUMULADO	R\$	R\$ 44.152,90	R\$ 103.780,42	R\$ 148.238,48	R\$ 213.778,29	R\$ 243.334,63		
	PERCENTUAL	100,00	18,14%	24,50%	18,27%	26,93%	12,15%		

Engenharia Municipal de Cabedelo - PB

SEIENA  
 Rosário de Fátima L. Cavalcanti  
 Engenheira Civil - Crea: 186.502.987-4

8/17/2019

Rosário de Fátima Lima Cavalcanti  
 Engenheira Civil  
 CREA Nº 186.502.987-4  
 Responsável pelos Quantitativos

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA  
PROFESSOR ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL  
RECURSOS: PRÓPRIOS**

**4.0 Alvenaria**

- 4.11 Base de concreto para assentamento da guia do porto de correr  
 $V = 10,00 \times 0,40 \times 0,10 = 0,40m^3$

**5.0 Coberta**

- 5.5 Revisão geral de telhados com telhas cerâmicas  
Passarela =  $3,602 \times 10,77 = 38,77m^2$   
Bloco B =  $11,30 \times 14,60 = 164,98m^2$   
A =  $203,75m^2$

- 5.11 Fornecimento e instalação de forro de gesso  
Pavimento térreo – Bloco A =  $172,26m^2$  (interno)  
Reposição de placas no pavimento coberto e terraços  
=  $3,43m^2 (4,31+1,4) \times 0,60 + 5,87 \times 3,30 = 19,37m^2$   
 $172,26 + 19,37 + 2,98 = 194,61m^2$

Instalação forro de gesso  
Bloco A – Pavimento superior  $(5,03 \times 0,60) + 3(0,6 \times 0,6) = 4,098m^2 -$   
1,11  
A =  $2,98m^2$

**6 Revestimento**

- 6.11 Massa única, muro de contorno (internamente)  
 $A = (28,72 + 60,10 + 39,90 + 11,40 + 13,48 + 7,10) \times hm$  onde  
 $Hm = \frac{2,0 + 2,30 + 2,48 + 1,96}{4} = \frac{8,74}{4} = 2,185m + 0,30$   
 $hm = 2,48m$   
A =  $140,70m \times 2,48m = 348,94m^2$

- 6.12 Capição muro e no portal ã de entrada  
L =  $5,0 + 140,70 = 145,70m$



- 6.7 Revestimento cerâmico 46x46 (paredes)  
Retoques e pano na lavanderia = 10,00m<sup>2</sup>
- 7 Pavimentação**
- 7.7 Piso cimentado  
A = 32,53m<sup>2</sup>
- 7.8 Revestimento cerâmico piso 45x45 = 33,18m<sup>2</sup>
- 7.9 Pavimentação com grama batatas  
A = 101,70m<sup>2</sup>
- 7.10 Aterro vegetal  
V = 101,70m<sup>3</sup> x 0,05 = 5,08m<sup>3</sup>
- 8 ESQUADRIAS**
- 8.2 Porta semi-oca 0,80 x 2,10 / incluso dobradiças = 07 unid.
- 8.3 Porta semi-oca 0,90 x 2,10 / incluso dobradiças = 02 unid.
- 8.10 Fechaduras p/porta de madeira (embutir) = 14 unid
- 8.12 Fechaduras de embutir p/portão de alumínio (entrada) = 01
- 8.19 Janela de madeira tipo veneziana s/aro com ferrolho (no posto médico)  
A = 3,90m<sup>2</sup>
- 8.20 Guia de ferro p/portão de correr (externo) Trilho  
L = 10,00m.
- 8.21 Recuperação de portão de alumínio (externo)  
Cremalheira p/ portão deslizante  
Correr = 5,0 x 2,36 = 11,80m<sup>2</sup> →  
3 tubos Ø 100mm  
1 ponto elétrico c/ 24mts de fio  
1 motor elétrico c/ dois controles.

(12)

Abrir =  $1,0 \times 2,0 = 2,0\text{m}^2$   
Apenas a troca de 1 tubo com 2mts

Tubo de alumínio de 100mm p/ portão  
= 9,00mts

8.22 Fechadura tipo ocupado/livre para divisórias dos Wc's  
Bloco A – Pavimento térreo = 06  
Pavimento superior = 04  
= 10 unidades

8.23 Kit motor elétrico deslizante  $\frac{1}{4}$  hp.

8.24 Vidro liso p/ porta e janela 3mm (incolor)  
 $A = 0,89\text{m}^2$   
Porta terraço  $6(0,11 \times 0,27) = 0,18$   
Posto médico  $9(0,17 \times 0,465) = 0,71$   
 $= 0,89\text{m}^2$

8.25 Alambrados c/arame revestido de PVC (p/fechamento da área onde  
está o quiosque)  $h = 1,05\text{m}$   
 $A = 27,66 \times 1,05 = 29,04\text{m}^2$   
 $A = 30,00\text{m}^2$

## 9.0 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

9.9.1 Vaso sanitário infantil = 04 unid.

9.10.1 Lavatório louça infantil = 01 unid.

9.12.1 Ajustes e instalação p/ bancadas de granito  $1,50 \times 0,50$ , instalar = 02  
unidades

9.20 Tubo PVC, águas pluviais D 100mm (fornecer e instalar) – (Bloco B)  
 $L = 13,95\text{m}$

9.21 Joelho  $90^\circ$  PVC DN 100MM (PLUVIAL) = 12 unidades



- 9.24 Registro de pressão ½" brita latão = 04 unidades
- 9.33 Lavanderia resinada, tipo tanque (área serviço posto médico) = 01 unidade
- 9.34 Engate flexível = 01 und
- 9.35 Sifão = 01 unid.
- 9.36 Instalação de caixa d'água fibra 3.000L.  
Considerar içamento e andaime = 01 unid
- 9.37 Válvula = 01 unid.
- 9.38 Tampa plástico p/ vaso sanitário (infantil) = 024 unid.
- 9.39 Tampa plástico p/ vaso sanitário (assento) = 16 unid
- 10.0 Instalação Elétrica.**
- 10.16.1 Cabo lógico VRP – categoria 5 e 4 pares = 67,00 mts.
- 10.16.2 Rack 19 Vs (60 x 60) = 01 (Patch Painel 24 Portas).
- 10.16.3 Tomada RJ45 fema categoria 5e = 17
- 10.16.4 Plug. RJ45 macho = 34 unid.
- 10.17 Ponto p/ sirene (inclusive sirene) = 01
- 10.19 Alimentação predial (mão de obra)
- 10.19.1 Cabo EPR 50mm<sup>2</sup> 1KVA  
L = 63,00m
- 10.19.2 Cabo EPR 35mm<sup>2</sup> 1 KVA  
L = 21,00
- 10.19.3 Cabo para aterramento 25mm<sup>3</sup>





L = 21,00m

10.19.4 Disjuntor trifásico 125  
A = 01 und

10.20 Ponto p/ interfone – campainha – inclusive = 01

### 11.0 PINTURA

11.5 Esmalte sintético em esquadrias de ferro, inclusive zarcão.  
(Grade, portões)  
A = 45,51m<sup>2</sup>

11.6 Pintura em esmalte sintético, (2 demãos) em portas e janelas e no posto médico, sobre fundo nivelador branco.  
A = 329,46m<sup>2</sup>

11.7 Caição em pilaretes  
A = 21,56m<sup>2</sup>

11.9 Verniz em esquadrias de madeira e forra das portas, madeira maciça e janelas (2 demãos)  
A = 101,34m<sup>2</sup>

11.10 Pintura p/ piso c/ logotipo de cadeirante (acrílica)  
A = 9,98m<sup>2</sup>  
2,85 x 3,5 = 9,975m<sup>2</sup>

11.12 Emassamento em paredes  
A = 185,90m<sup>2</sup>

11.13 Pintura c/ esmalte sintético dos mastros em tubo 3" = 17,00m  
L = 17,00m  
1 tubo 3" – 6 mts \*Considerar andaimes (p/ pintura dos mastros).  
2 tubo 3" – 5,50mts

Pintura c/ esmalte sintético – Corrimão Ø 2 1/2"  
L = 14,60m

L = 14,60mts – escada externa Ø 2 1/2"

Pintura c/ esmalte sintético – corrimão tubo Ø 1 1/2" – 9,42m  
LT = 41,02m



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

**13.0 Diversos**

13.4 Caixa de correio (embutido) = 01

13.6 Letra em inox.

h= 20cm c/ relevo = 39 unid (p/ letreiro da escola).

13.8 Carga e descarga de entulho, caminhão basculante de 6m<sup>3</sup> = 67,00m<sup>3</sup>

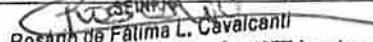
13.9 Transporte de entulho em caminhão basculante em rodovia  
pavimentada = 67,00m<sup>3</sup> x 6km = 402 (m<sup>3</sup> / km.)  
= 67,00m<sup>3</sup>

13.10 Limpeza quintal/jardim c/ capinação e poda de árvores = 01 verba  
A= 60,00 x 12,0 + 27 x 18,90 = 1.230,30m<sup>2</sup>

13.11 Bebedouro conjugado infantil / adulto c/ filtro 25L = 01 unid

Cabedelo, 05 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Cabedelo - PB

  
Rosângela de Fátima L. Cavalcanti  
Engenheira Civil - OAB nº 120.977



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BATA BASE: abr-19

BDI: 24,87%

ENCARGOS SOCIAIS: 24,87%

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA PLANILHA CONTRATUAL PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL III-C

ITEM	Cód	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	TOTAL
<b>COBERTA</b>							
1.1	INFRA 411	Fornecimento e instalação de braçadeiras de ferro para linha 3"x4" em estrutura de madeira para cobertura	und	4,00	8,75	10,93	43,72
<b>REVESTIMENTO</b>							
2.1	87879	Chapisco aplicado no teto, com desempenadeira dentada, argamassa industrializada com preparo manual.	m²	348,94	18,47	23,06	8.046,56
2.1	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m²	348,94	25,74	32,14	11.214,93
2.2	INFRA 26	Capiãoço l=10CM	m	145,70	10,46	13,06	1.902,84
<b>ESQUADRIAS</b>							
3.1	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m²	11,70	667,79	833,87	9.756,28
3.2	INFRA 409	Guia de ferro p/ portão de correr	m	10,00	26,84	33,52	335,20
3.3	INFRA 418	Tubo de alumínio 100mm p/portão	m	9,00	37,61	46,96	422,64
3.4	74046/002	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro.	und	10,00	31,30	39,08	390,80
3.5	INFRA 416	Kit motor eletrônico deslizante rápido 1/4 hp inclusive transmissor	und	1,00	398,50	497,61	497,61
3.6	72116	Vidro liso comum transparente, espessura 3mm	m²	0,89	105,85	132,17	117,63
3.7	INFRA 413	Ferrolho fio redondo, de sobrepor, 2", em aço galvanizado / zincado	und	12,00	8,61	10,75	129,00
3.8	INFRA 445	Tela de arame galvanizado quadrangular/losangular, fio 2,11mm (14btwg), malha 8x8cm, h=2m	m²	30,00	23,30	29,09	872,70
<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA</b>							
4.1	86885	Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40 cm - fornecimento e instalação	und	1,00	6,69	8,35	8,35
4.2	86883	Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1 1/2 - fornecimento e instalação	und	1,00	8,18	10,21	10,21
4.3	INFRA 421	Instalação de cx'd'água fibra 3000L (mão de obra)	und	1,00	109,72	137,01	137,01
4.4	86879	Válvula em plástico 1" para pia tanque ou lavatório com ou sem ladrão - fornecimento e instalação.	und	1,00	4,72	5,89	5,89
4.5	INFRA 92	Assento plástico para vaso sanitário infantil	und	4,00	50,34	62,86	251,44
4.6	INFRA 91	Assento plástico para vaso sanitário	und	16,00	24,45	30,53	488,48
<b>PINTURA</b>							
5.1	73445	Caiação interna ou externa sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos.	m²	348,64	6,43	8,03	2.799,58
<b>DIVERSOS</b>							
6.1	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	67,00	15,64	19,53	1.308,51
6.2	72900	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada, dmt 0,5 a 1,0 KM.	m³	67,00	5,73	7,16	479,72
6.3	73859/002	Capina e limpeza manual do terreno.	m³	1230,00	0,98	1,22	1.500,60
6.4	INFRA 415	Bebedouro conjugado infantil/Adulto 25L c/filtro	und	1,00	1248,85	1559,44	1.559,44
<b>SUBTOTAL</b>							<b>42.279,14</b>

Prefeitura Municipal de Cabelelo - PB  
Rosângela Cavalcanti  
Engenheira Civil - Crea: 160.502.987-4  
21/12/2019.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 24,87%

ENCARGOS SOCIAIS: 87,29%

DATA BASE: abr-19

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA PLANILHA CONTRATUAL PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DA  
ESCOLA MUNICIPAL ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL II-B

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	TOTAL
<b>ALVENARIA</b>							
1.1	INFRA 391	Base de concreto para assentamento da guia do potão de correr	m²	0,40	345,89	431,91	172,76
<b>COBERTURA</b>							
2.1	96113	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais.	m²	194,61	24,15	30,16	5.869,44
2.2	94229	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100cm, incluso transporte vertical.	m	2,40	112,39	140,34	336,82
<b>REVESTIMENTO</b>							
3.1	87886	Chapisco aplicado no teto, com desempenadeira dentada, argamassa industrializada com preparo manual.	m²	46,88	18,47	23,06	1.081,05
3.2	90406	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em teto, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af. 03/2015	m	46,88	29,12	36,36	1.704,56
3.3	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura inteira das paredes	m²	10,00	45,34	56,62	566,20
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
4.1	98681	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa.	m²	32,53	20,64	25,77	838,30
4.2	87260	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x 45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m²	m²	33,16	82,92	103,54	3.433,39
4.3	98504	Piantão de grama em placas	m²	101,70	8,91	11,13	1.131,92
4.4	INFRA 397	Alterro vegetal	m²	3,05	102,60	128,12	390,77
<b>ESCADARIAS</b>							
5.1	90822	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média) 80 x 210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	und	7,00	320,31	399,97	2.799,79
5.2	90823	Porta de madeira para pintura, semioca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.	und	2,00	334,32	417,47	834,94
5.3	91304	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.	und	14,00	60,41	75,43	1.056,02
5.4	INFRA 410	Fechadura de embutir para portão de alumínio	und	1,00	70,44	87,96	87,96
5.5	84845	Janela de madeira tipo veneziana de abrir, inclusas guarnições e ferragens.	m²	3,90	533,52	666,21	2.598,22
5.6	INFRA 409	Trilho para portão de correr	m	10,00	26,84	33,52	335,20
<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA</b>							
6.1	89352	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/2", fornecido e instalado em ramal de água.	und	4,00	26,87	33,55	134,20
6.2	72739	Vaso sanitário infantil sifonado, para válvula de descarga, em louça branca, com acessórios, inclusive assento plástico, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação.	und	4,00	411,12	513,37	2.053,48
6.3	INFRA 408	Lavatório infantil sem coluna	und	5,00	120,30	150,22	751,10
6.4	INFRA 80	Colocação de bancada de granito	m	3,00	35,99	44,94	134,82
6.5	INFRA 435	Respaldo para bancada em granito cinza andorinha h=10cm	m	5,00	48,20	60,19	300,95
6.6	89584	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af. 12/2014	und	12,00	24,77	30,93	371,16
6.7	89984	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados. fornecido e instalado em ramal de água. af. 12/2014	und	4,00	57,64	71,98	287,92
6.8	INFRA 444	Lavanderia em mármore sintético L=1,20m	und	1,00	165,26	206,36	206,36
<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>							
7.1	93139	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor paralelo (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).	und	3,00	121,14	151,27	453,81
7.2	97683	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular de 18w - fornecimento e instalação.	und	3,00	47,14	58,86	176,58
7.3	97891	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. af. 05/2018	und	1,00	120,47	150,43	150,43
7.4	98295	Cabo eletrônico categoria 5e, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação. af. 03/2018	m	67,00	1,47	1,84	123,28
7.5	98301	Patch panel 24 portas, categoria 5e - fornecimento e instalação.	und	1,00	386,68	482,65	482,65

*Handwritten signature or stamp.*



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 24,87%

ENCARGOS SOCIAIS: 87,29%

DATA BASE: abr-19

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA PLANILHA CONTRATUAL PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTÍMAR DE ALENCAR PIMENTEL II-B

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	TOTAL
7.6	98307	Tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação. af_03/2018	und	17,00	30,72	38,36	652,12
7.7	INFRA 403	Plug RJ 45 macho	und	34,00	3,19	3,98	135,32
7.8	INFRA 407	Sirene escolar tipo congo 24 v onl 6348	und	1,00	163,01	203,55	203,55
7.9	INFRA 436	Cabo de cobre isolado em epr flexível unipolar 50mm² - 0,6kv/1kv/90°	m	63,00	35,87	44,79	2.821,77
7.10	INFRA 437	Cabo de cobre isolado em epr flexível unipolar 35mm² - 0,6kv/1kv/90°	m	21,00	27,97	34,93	733,53
7.11	INFRA 434	Cabo de cobre nu 25mm² para aterramento	m	7,60	17,95	22,41	174,80
7.12	74130/006	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 125 a 150A, fornecimento e instalação.	und	1,00	288,96	360,82	360,82
7.13	91987	Campainha cigarra (1módulo), 10A/250V incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	und	1,00	27,53	34,38	34,38
7.14	93143	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016 - ar condicionada	pt	3,00	105,28	131,46	394,38
7.15	93141	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	pt	14,00	103,75	129,55	1.813,70
8.0		PINTURA					9.872,17
8.1	88486	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto, duas demãos.	m²	304,70	9,27	11,58	3.528,43
8.2	73924/003	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica.	m²	35,10	19,36	24,17	848,37
8.3	84659	Pintura esmalte fosco em madeira, duas demãos.	m²	96,21	11,72	14,63	1.407,55
8.4	73445	Caiação int ou ext sobre revestimento liso com adoção de fixador com duas demãos.	m²	21,56	6,43	8,03	173,13
8.5	6082	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, três demãos.	m²	101,34	12,61	15,75	1.596,11
8.6	74245/001	pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m²	9,98	10,74	13,41	133,83
8.7	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. af_06/2014	m²	185,90	6,35	7,93	1.474,19
8.8	73924/003	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica - mastro e corrimão	m	29,52	19,36	24,17	713,50
9.0		DIVERSOS					2.610,71
9.1	INFRA 402	Caixa correio (pequena)	und	1,00	74,83	93,44	93,44
9.5	INFRA 417	Letra inox H=20CM	und	39,00	32,56	40,66	1.585,74
9.6		Vala infiltração				0,00	831,53
9.6.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m³	1,80	48,85	61,00	109,80
9.6.2	83668	Camada drenante com brita num 2	m³	1,20	96,25	120,19	144,23
9.6.3	90694	Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e assentamento. af_06/2015	m	5,00	21,86	27,30	136,50
9.6.4	68053	Fornecimento/instalação lona plastica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras.	m²	3,00	4,41	5,51	16,53
9.6.5	96995	Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017	m³	0,60	29,62	36,99	22,19
9.6.6	74166/001	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h=60cm - fornecimento e instalação	und	2,00	161,08	201,14	402,28
SUBTOTAL							48.574,47

*M. Azevedo*  
Pref. Municipal de Cabelelo  
M Aparecida Azevedo Melo  
Eng. Civil - Mat.06 120-4  
CREA 160512078-2

Prefeitura Municipal de Cabelelo - PB  
SEINFRA  
*Rosário*  
Rosário de Fátima L. Cavalcanti  
Engenheira Civil - Crea: 160.502.987-4  
21/7/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 24,87%

ENCARGOS SOCIAIS: 87,29%

DATA BASE: abr-19

PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 457/2015 PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA PLANILHA CONTRATUAL PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL

ITEM	CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.5	INFRA 442	Locação de alvenaria	m²	62,24	4,53	5,66	352,28
<b>DEMOLIÇÕES</b>							
2.0							
2.1	97665	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento	und	6,00	0,72	0,9	5,40
2.5	97650	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	m²	20,26	4,41	5,51	111,63
2.6	97649	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma mecanizada, com uso de quindaste, sem reaproveitamento. af 12/2017	m²	32,38	2,59	3,23	104,59
2.8	97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	m²	80,30	13,54	16,91	1.357,87
2.10	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	3,21	32,10	40,08	128,66
2.12	97631	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	19,00	1,86	2,32	44,08
2.15	72897	Carça manual de entulho em caminhão basculante 6 m³.	m²	67,00	15,64	19,53	1.308,51
2.16	72899	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada até 0,5 km	m²xkm	402,00	5,20	6,49	2.608,98
<b>ALVENARIA</b>							
4.2	INFRA 180	Alvenaria de vedação com blocos de gesso e=10cm	m²	90,20	51,30	64,06	5.778,21
4.3	73937/001	Cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	5,92	87,71	109,52	648,36
4.5	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0m - MONTAGEM	Kg	94,00	7,14	8,92	838,48
4.6	92430	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturais e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações.	m²	10,22	30,47	38,05	388,87
<b>COBERTA</b>							
5.6	92541	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até duas águas para telha cerâmica capa canal, incluso transporte vertical.	m²	5,53	47,99	59,93	331,41
5.7	94201	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até duas águas, incluso transporte vertical	m²	5,53	23,59	29,46	162,91
5.8	92581	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha estrutural de fibrocimento, incluso transporte vertical. af 12/2015	m²	10,55	33,89	42,32	446,48
5.9	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio E=0,5mm, com até duas águas. Incluso içamento	m²	10,55	41,65	52,01	548,71
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
7.1	87248	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm aplicadas em ambientes de área maior que 10 m².	m²	125,77	31,20	38,96	4.900,00
<b>ESQUADRIAS</b>							
8.1	90821	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.	und	3,00	324,15	404,77	1.214,31
8.3	90823	Porta de madeira para pintura, semi-oca, (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. /2015	und	1,00	334,32	417,47	417,47
8.7	INFRA 441	Porta de madeira tipo veneziana, 105x210cm, espessura de 3cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.	und	2,00	1240,16	1548,59	3.097,18
8.8	91341	Porta de alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m²	11,70	667,79	833,87	9.756,28
<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA</b>							
9.3	86906	Tomelra cromada de mesa, 1/2" ou 3/4" para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação	und	19,00	45,13	56,35	1.070,65

MALC

P

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

BDI: 24,87%

ENCARGOS SOCIAIS: 87,29%

DATA BASE: abr-19

PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 457/2015 PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA PLANILHA CONTRATUAL PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTÍMAR DE ALENCAR PIMENTEL

ITEM	CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	TOTAL
9.4	86911	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação.	und	2,00	38,13	47,61	95,22
9.5	INFRA 95	Barra de apoio para PNE em aço inox l=80cm, e = 1 1/2"	und	2,00	186,53	232,92	465,84
9.6	INFRA 38	Saboneteira para sabonete líquido	und	9,00	65,01	81,18	730,62
9.7	INFRA 37	Papeleira de parede em metal cromado	und	21,00	31,04	38,76	813,96
9.8	89352	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/2", fornecido e instalado em ramal de água.	und	2,00	26,87	33,55	67,10
9.9	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação.	und	21,00	348,54	435,22	9.139,62
9.10	86902	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5*cm, padrão popular - fornecimento e instalação	und	9,00	187,02	233,53	2.101,77
9.11	INFRA 66	Chuveiro plástico	und	4,00	13,07	16,32	65,28
9.12	86889	Bancada de granito cinza polido para pia de cozinha 1,50 x 0,60m fornecimento e instalação.	m²	9,50	440,33	549,84	5.223,48
9.13	86900	Cuba de embutir de aço inoxidável -médica - fornecimento e instalação.	und	1,00	137,70	171,95	171,95
9.14	86901	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50 cm ou equivalente - fornecimento e instalação.	und	10,00	106,52	133,01	1.330,10
9.17		<b>Fossa séptica, em alvenaria, (d 2,90 x h 1,50)</b>					<b>6.564,59</b>
9.17.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af 03/2016	m³	57,42	48,85	61	3.502,62
9.17.2	94964	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af 07/2016	m³	1,09	288,91	360,76	393,23
9.17.3	4157/004	Lancamento/aplicação manual de concreto em fundações		1,09	80,93	101,06	110,16
9.17.4	INFRA 128	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 09x19x19cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm.	m²	19,80	71,02	88,68	1.755,86
9.17.5	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af 06/2014.	m²	19,80	2,77	3,46	68,51
9.17.6	INFRA 438	Massa única com argamassa 1:4 esp 2cm para muro	m²	19,80	26,01	32,48	643,10
9.17.7	74141/001	Laje pre-mold beta 11 p/1kn/m2 vaos 4,40m/incl vigotas tijolos armadura negativa capeamento 3cm concreto 20mpa escoramento material e mao	m²	1,09	66,94	83,59	91,11
9.18		<b>Sumidouro em alvenaria (d 3,00 x h 1,80)</b>					<b>9.298,70</b>
9.18.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af 03/2016	m³	76,14	48,85	61	4.644,54
9.18.2	INFRA 128	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 09x19x19cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm.	m²	21,60	71,02	88,68	1.915,49
9.18.3	95467	Embasamento c/pedra argamassa utilizando arg.cim/areia 1:4	m³	5,40	318,51	397,72	2.147,69
9.18.4	74141/001	Laje pre-mold beta 11 p/1kn/m2 vaos 4,40m/incl vigotas tijolos armadura negativa capeamento 3cm concreto 20mpa escoramento material e mao de obra.	m²	7,07	66,94	83,59	590,98
9.19	94230	Calha de beiral, semicircular de pvc, diâmetro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluindo transporte vertical.	m²	23,70	67,11	83,8	1.986,06
		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					<b>18.910,92</b>
10.1	93128	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af 01/2016	und	22,00	84,47	105,48	2.320,56
10.2	INFRA 40	Ponto para telefone	und	3,00	92,43	115,42	346,26
10.3	93141	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af 01/2016	und	14,00	103,75	129,55	1.813,70
10.4	93143	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af 01/2016	und	7,00	105,28	131,46	920,22
10.5	91836	Eletroduto flexível corrugado,pvc, DN 32mm (1") para circuitos terminais, instalados em forro - fornecimento e instalação	m	50,00	6,77	8,45	422,50
10.6	91840	Eletroduto flexível corrugado,pead, DN 40mm ( 1 1/4") para circuitos terminais - instalado em forro - fornecimento e instalação	m	50,00	8,59	10,73	536,50
10.7	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti- chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação	m	50,00	3,83	4,78	239,00

*P. Melo*



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 24,87%

ENCARGOS SOCIAIS: 87,29%

DATA BASE: abr-19

PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 457/2015 PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA PLANILHA CONTRATUAL PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL

ITEM	CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	TOTAL
10.8	91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm <sup>2</sup> , anti- chamas 450/720V, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação.	m	50,00	5,25	6,56	328,00
10.9	73953/009	Luminária de sobrepor tp calha c/ reator part convenc lamp 1x20w e starter fix em laje ou forro - fornecimento e colocação	und	56,00	53,63	66,97	3.750,32
10.10	INFRA 443	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator partida rápida e lampadas	und	63,00	91,76	114,58	7.218,54
10.11	INFRA 439	Fornecimento e instalação de quadro de medição trisásico	und	1,00	389,56	486,44	486,44
10.12	84402	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica. - fornecimento e instalação.	und	1,00	65,31	81,55	81,55
10.13	93655	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - Fornecimento e instalação	und	30,00	9,78	12,21	366,30
10.14	93672	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 40A - Fornecimento e instalação	und	1,00	64,89	81,03	81,03
<b>PINTURA</b>							<b>47.521,94</b>
11.1	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.	m <sup>2</sup>	831,86	8,49	10,6	8.817,72
11.2	79464	Pintura à óleo, duas demãos.	m <sup>2</sup>	1154,28	14,15	17,67	20.396,13
11.3	88486	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos.	m <sup>2</sup>	536,28	9,27	11,58	6.210,12
11.4	73445	Calção interna ou externa sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos.	m <sup>2</sup>	623,66	6,43	8,03	5.007,99
11.6	74065/002	Pintura esmalte acetinado para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	m <sup>2</sup>	329,46	17,23	21,52	7.089,98
<b>EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>							<b>11.104,18</b>
12.1	97599	Luminária de emergência - fornecimento e instalação. af_11/2017 - fixadas no teto	un	18,00	41,32	51,6	928,80
12.2	97599	Luminária de emergência - fornecimento e instalação. af_11/2017 - fixadas na parede	un	64,00	41,32	51,6	3.302,40
12.3	INFRA 182	Placa saída de emergência 300 X 150 mm	un	5,00	15,47	19,32	96,60
12.4	INFRA 338	Placa de sinalização em - *extintor de incêndio*	un	7,00	11,47	14,32	100,24
12.5	72553	Extintor de pqs 4kg - fornecimento e instalação	un	7,00	177,44	221,57	1.550,99
12.6	73775/002	Extintor incêndio água- pressurizada 10l incl suporte parede carga completa -fornecimento e instalação.	un	6,00	188,72	235,65	1.413,90
12.7	INFRA 182	Placa saída de emergência 300 x 150 mm	un	6,00	15,47	19,32	115,92
12.8	72554	Extintor de co2 6kg- fornecimento e instalação	un	1,00	608,51	759,85	759,85
12.9	99855	Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado. af_04/2019_p	m	39,24	57,87	72,26	2.835,48
<b>DIVERSOS</b>							<b>1.266,41</b>
13.1	INFRA 440	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	453,19	1,69	2,11	956,23
13.2	INFRA 60	Limpeza da fossa até 8.000lts	un	1,00	250,00	312,18	312,18
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 152.481,06</b>	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 243.334,67</b>	

*Melo*  
Pref. Municipal de Cabelelo  
M Aparecida Azevedo Melo  
Eng. Civil - Mat.06.120-4  
CREA:160512078-2

Prefeitura Municipal de Cabelelo - PB  
*Rosa*  
Rosário de Fátima L Cavalcanti  
Engenheira Civil - Crea: 160.502.987-4  
21/7/2019